



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113-004.262/2014

Publicado no Diário Oficial do DF

nº 20 de 29/01/2015 pág. 43


Rubrica

193727-8
Matrícula

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO JM/CIDADE CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA CIDADE LTDA, CUJO OBJETO É A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-450/DF-003 (EPIA), LOTE 2.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe Substituto da Procuradoria Jurídica, Advogado ELSON DOS SANTOS RONNA e o Consórcio constituído pelas empresas JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONSTRUTORA CIDADE LTDA, neste ato representado por SANDRA PAULA DE ÁVILA OLIVEIRA, RG 1316633 SSP-DF e CPF 646222901-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retifica a Cláusula Primeira do Décimo Termo Aditivo onde se lê:

“Prorroga a PARALISAÇÃO do contrato em epigrafe por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/12/2015, devendo encerrar-se a paralisação em 01/02/2016”.

Leia-se:



Prorroga a PARALISAÇÃO do contrato em epigrafe por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/12/2015, devendo encerrar-se a paralisação em 30/01/2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga a PARALISAÇÃO do contrato em epigrafe por 60 (sessenta) dias, a partir de 31/01/2016, devendo encerrar-se a paralisação em 30/03/2016, determinando a consequente suspensão do seu prazo de execução, considerando os motivos apresentados pelo Executor do Contrato e consoante autorização do Diretor Geral às fls. 1038/1039 do processo epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



ESR25jan

